



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 017/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e o Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, através da Fundação Municipal de Cultura.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA**, e o **INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA - IFNT**, CNPJ nº 26.738.619/0001-91, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **HUDSON BERNARDO**, CPF nº 094.883.989-90, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 18.965/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao engrandecimento da dança do boi de mamão através de participação e realização de eventos no âmbito do Município, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Cultura com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de

Hudson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Tubarão

- atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

Hudson

[Signature]

[Signature]



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância Total de **R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em parcelas mensais a partir de setembro/2021, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Cultura/Educação, prevista no Orçamento Anual de 2021, a saber:

2045- Promoção da Cultura - Educação
3.3.50.00.000.1.00.200 (21)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;

Manderson



Município de Tubarão

h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

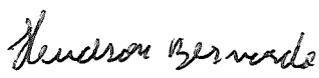
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 24 de agosto de 2021.


HUDSON BERNARDO
IFNT


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas:

1ª

2ª

INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT

CNPJ. Nº 26.738.619/0001-91

TUBARÃO

SANTA CATARINA

Plano de trabalho

1- Dados Cadastrais da Instituição

- **Entidade** – Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT
- **C.G.C** – 26.738.619/0001-91
- **Tipo de organização da sociedade civil** – Sem fins lucrativos
- **Endereço** – Rua Maria Gonçalves de Medeiros, nº 128l – Bairro São João MD
Tubarão (SC), CEP. 88702-892
- **Telefone** – (48) 36265680 991058306
- **E-mail** – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM
- **Conta Corrente 00179313-9**; Caixa Econômica Federal; Agencia 0425 – Tubarão (SC)
Operação 013

ESPECIFICA.

1.1 – Dados do Responsável

- * **Nome** – Hudson Bernardo
- * **CPF** – 094.883.989-90
- * **Período de mandato** – Junho de 2021 a junho de 2022.
- * **Identidade** – 5.814660 SSP/SC
- * **Cargo** – Presidente
- * **Função** – Presidente e Membro
- * **Endereço** - Rua Luiz Matheus nº 100 – Bairro são João MD CEP 88702-888

2- Proposta de Trabalho:

Nome do Projeto:

Ações e manutenção em 2021 para o Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT.

Prazo de Execução

Agosto de 2021.

Publico alvo

Pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão

Objeto de Parceria

Manutenção do Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT

Justificativa

O Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos/lucrativos, de caráter educativo, cultural, regimentada conforme estatuto próprio registrado no 1º Tabelionato de Notas e Protestos (Av. Marcolino Martins Cabral, 1000B / Centro / Tb./SC), fundada em 12/06/2016 com finalidade de reunir pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão atualmente composto por 21 integrantes, para através de encontros semanais aperfeiçoar a sua arte e com isso divulgar o município, sua cultura e suas artes pelos diversos cantos da nossa cidade, Região e Estado.

Dentro disso, tem se empenhado no seu crescimento e aprimoramento para, a cada ano melhorar mais e mais, e desta forma, engrandecendo a nossa cidade por onde tem passado.

Além dos encontros semanais, seus ensaios, tem participado de eventos, como também promovendo eventos de forma a também para cá movimentar entidades de outros municípios promovendo intercâmbio cultural, e ao mesmo tempo enaltecendo valores e princípios humanitários num estreitamento de relações culturais/sociais entre os diferentes municípios.

3 – OBJETIVOS:

3.1- Gerais

Promover o engrandecimento da Dança do Boi de Mamão através de participação e realização em eventos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual promovendo o município de Tubarão, divulgando a arte do boi de Mamão e a cultura local.

3.2 - Específicos.

Desde sua fundação o Instituto Folclórico trabalha sem auxílio financeiro. Solicita uma forma de subvenção, para o “cobrimento” de despesas de manutenção e, porque não dizer, garantindo a manutenção, a sobrevivência econômica, social e cultura da entidade.

Desta forma, o projeto que ora apresentamos trata-se de solicitação para a manutenção do vínculo de fomento entre o Instituto Folclórico Nativos da Terra e Prefeitura Municipal, de forma que a referida Associação possa dar continuidade ao seu projeto cultural/social.

4 – METODOLOGIA

4.1 - Ensaios semanais, apresentações na cidade e outros, quando solicitados.

5 – Metas e Resultados Esperados:

5.1 - Atingir o público que assistem aos eventos promovidos pelo Instituto em festas, formaturas, feiras, festividades da dança do Boi e festividades natalinas.

5.2 - Atingir público alvo.

6- Cronograma de Execução

Qtde.	Especificação	Período	OBS.
01	Encontros semanais de ensaio e aprimoramento, com início das atividades em abril e encerramento em dezembro de 2021	Junho a Dezembro de 2021	Sempre durante a semana
09	Encontros intermunicipais e interestaduais de apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico promovendo e divulgando cultura do Município.	Junho a Dezembro de 2021	Datas variáveis conforme convites.
02	apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico Nativos da Terra divulgando cultura do Município.	Junho a Dezembro de 2021	Variáveis conforme convites.
02	Realização de nove (09) eventos para promoção do Centro de Cultura Willy Zumblick e divulgação do trabalho desenvolvido pelo Instituto Folclórico aos munícipes	Junho a Dezembro de 2021	O Primeiro no mês solicitado e datas comemorativas. O segundo programado para outubro (trabalhando o outubro rosa /prevenção do câncer de mama) e outros
01	Encontros de grupos de Boi de Mamão com a participação de grupos e representações municipais e intermunicipais propiciando o entrosamento dos mesmos oportunizando a apreciação de manifestações culturais aos munícipes	Junho a Dezembro de 2021	Data referente ao aniversário de fundação do Instituto Folclórico Nativos da Terra

7- Plano de Aplicação

Natureza da Despesa / Especificação	R\$- Total Anual	OBS.
1- Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 5.666,66	Gastos gerais com documentos conforme legislações vigentes.
2- Aquisição de Instrumentos equipamentos	R\$ 11.000,00	Proveniente de desgaste com uso
3- Aquisição de uniformes		Visto os desgastes dos

		uniformes.
4- Gastos gerais com alimentação		Eventos no município, fora do município e interestadual.
5- Proventos de transporte		Gastos específicos com transporte no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina e fora dos mesmos.
TOTAL GERAL DE GASTOS	R\$ 16.666,66	

8- Cronograma de desembolso

01 setembro	02 outubro	03 novembro	04 dezembro	05 =	06 =	07 =	08 =	09 =
2.800,00	1.800,00	1.066,66	11.000,00	=	=	=	=	=

OBS: Queremos aqui ressaltar que o cronograma de desembolso é somente um planejamento para a organização interna de funcionamento do Coral Municipal de Tubarão de acordo com as despesas estimadas conforme datas específicas referente às ações propostas. Porém, caso for necessário modificações adequáveis a Prefeitura Municipal, estamos cientes e de acordo com o que for necessário dentro da legalidade permitida.

9 – Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros

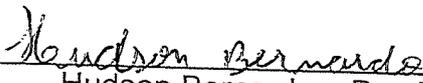
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 5.666,66
Aquisição de Instrumentos	R\$11.000,00
TOTAL	R\$ 16.666,66

10 - DECLARAÇÃO

Eu, Hudson Bernardo, na qualidade de representante legal do Instituto Folclórico Nativos da Terra, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Tubarão, 22 de junho de 2021


 Hudson Bernardo – Presidente
 Instituto Folclórico Nativos da Terra

INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT

CNPJ. Nº 26.738.619/0001-91

TUBARÃO

SANTA CATARINA

RELAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: HUDSON BERNARDO CPF 094.883.989-90
RUA LUIZ MATHEUS , 100 – BAIRRO SÃO JOÃO - MD
88702-888 – TUBARÃO /SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

VICE PRESIDENTE: ADÍLSON FERNANDES CPF 025.896.399-96
RUA ANTÔNIO SERAFIM GONÇALVES S/Nº – SÃO JOÃO = MD
88702-890 – TUBARÃO/SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

TESOUREIRO: DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS CPF 450.217.919-15
ESTRADA GRAL DA GUARDA – MARGEM DIREITA – S/Nº
88702-704 – TUBARÃO – SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

SECRETÁRIO: ANDERSON GONÇALVES DE MEDEIROS – CPF 003.489.589-27
RODOVIA NORBERTO BRUNATO, 6428 – SÃO JOÃO – MD
88702-803 – TUBARÃO/SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

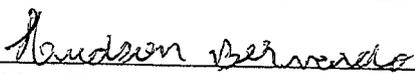
CONSELHO FISCAL:

MARIA ALZIRA AR AUJO MENDES - CPF 019.996.479-39
RUA ANTÔNIO SERAFIM GONÇALVES S/Nº – SÃO JOÃO = MD
88702-890 – TUBARÃO/SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

JAIRO ANTUNES DE SOUZA – CPF. 299.787.779-20
RODOVIA NORBERTO BRUNATO, 6428 – SÃO JOÃO – MD
88702-803 – TUBARÃO/SC
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

MARIA TEREZINHA MENDES FERNANDES – CPF. 018.747.689-60
RUA ALMIRO JOSÉ DA SILVA S/Nº – SÃO JOÃO – MD
88702-857 – TUBARÃO/SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM

EDSON BERNARDO – CPF. 838.527.199-68
RUA LUIZ MATHEUS , 100 – BAIRRO SÃO JOÃO MD
88702-888 – TUBARÃO /SC.
E-MAIL – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM


HUDSON BERNARDO - PRESIDENTE